

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – EXERCÍCIO DE 2025 – SIM

DADOS DA PARCERIA

Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº: 2.001.00/2023

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

CNPJ nº: 61.699.567/0001-92

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1036, Vila Clementino, São Paulo/SP

Nomes dos Responsáveis Legais pela Entidade:

Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente

Objeto: Contratação de Organização Social para operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade do SIM – Serviço Integrado de Medicina localizada à Praça Luiz Araújo Máximo, nº 50, Jardim Paraíba, Jacareí/SP, CEP nº 12327-540, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Vigência da Parceria: 04 de abril de 2023 à 03 de abril de 2026.

Eu, ANA LUIZA MELO MAGESTE DA SILVA, matrícula nº 106.648-1, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, exercendo as atividades, como Gestora de Contratos, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio deste Contrato de Gestão, tendo sido designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme Decreto nº 64 de 11/02/2025, Boletim Oficial do Município nº 1614, venho, por meio deste, apresentar **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – EXERCÍCIO 2025** referente à entidade Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos a seguir:

I – A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Entidade Beneficiária encontra-se em regular funcionamento à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementina, São Paulo/SP. Sua finalidade estatutária, prevista no art. 3º do seu estatuto, destaca-se especialmente por: atuar, desenvolver e prestar serviços nas áreas de saúde, educação, pesquisa científica e assistência social (art. 3º, I) e atuar, desenvolver e prestar atividades assistenciais, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica, e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, sexo ou religião, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não (art. 3º, II).

II – RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS

Os repasses do exercício de 2025 foram:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
07/01/2025	700.000,00	07/01/2025	46694139000183	700.000,00
08/01/2025	168.549,25	08/01/2025	11449169000140	168.549,25
14/01/2025	300.000,00	14/01/2025	46694139000183	300.000,00
20/01/2025	241.240,31	20/01/2025	46694139000183	241.240,31
04/02/2025	1.280.367,68	04/02/2025	46694139000183	1.280.367,68
04/02/2025	168.549,25	04/02/2025	11449169000140	168.549,25
06/03/2025	1.283.908,08	06/03/2025	46694139000183	1.283.908,08
07/03/2025	168.549,25	07/03/2025	11449169000140	168.549,25
02/04/2025	1.291.896,77	02/04/2025	46694139000183	1.291.896,77
03/04/2025	168.549,25	03/04/2025	11449169000140	168.549,25
11/04/2025	243.651,55	11/04/2025	46694139000183	243.651,55
07/05/2025	1.289.178,54	07/05/2025	46694139000183	1.289.178,54
08/05/2025	168.549,25	08/05/2025	11449169000140	168.549,25
06/06/2025	644.185,05	06/06/2025	46694139000183	644.185,05
09/06/2025	168.549,25	09/06/2025	11449169000140	168.549,25
23/06/2025	644.185,05	23/06/2025	46694139000183	644.185,05
04/07/2025	643.823,82	04/07/2025	46694139000183	643.823,82
07/07/2025	168.549,25	07/07/2025	11449169000140	168.549,25
14/07/2025	168.549,25	14/07/2025	11449169000140	168.549,25
22/07/2025	643.823,82	22/07/2025	46694139000183	643.823,82
06/08/2025	644.243,56	06/08/2025	46694139000183	644.243,56
07/08/2025	168.549,25	07/08/2025	11449169000140	168.549,25
22/08/2025	644.243,56	22/08/2025	46694139000183	644.243,56
05/09/2025	689.098,56	05/09/2025	46694139000183	689.098,56
05/09/2025	108.809,46	05/09/2025	11449169000140	108.809,46
22/09/2025	168.549,25	22/09/2025	11449169000140	168.549,25
23/09/2025	689.098,56	23/09/2025	46694139000183	689.098,56
24/09/2025	168.549,25	24/09/2025	11449169000140	168.549,25
06/10/2025	647.705,72	06/10/2025	46694139000183	785.638,97
21/10/2025	168.549,25	21/10/2025	11449169000140	168.549,25
22/10/2025	647.705,72	22/10/2025	46694139000183	688.829,51
05/11/2025	688.503,32	05/11/2025	46694139000183	688.503,32
25/11/2025	688.503,32	25/11/2025	46694139000183	688.503,32
04/12/2025	687.901,37	04/12/2025	46694139000183	687.901,37
15/12/2025	173.961,05	15/12/2025	11449169000140	173.961,05
19/12/2025	473.460,61	19/12/2025	46694139000183	687.901,37
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				8.587,85
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				18.405.584,28
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				9.063,91
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				99.454,62
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				18.522.690,66
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				-
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F + G)				18.522.690,66

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) SPDM – Sistema Integrado da Medicina - SIM, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

III – DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE

As contas foram prestadas por intermédio do compartilhamento de informações em nuvem, sendo devidamente baixadas em pasta compartilhada entre a Fiscalização e a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pasta localizada no data-center do Município, sob a tutela da Diretoria de Tecnologia da Informação. Até a data da prestação destas informações, estas podem ser acessadas pelas pessoas devidamente autorizadas em: Y:\Prestação de Contas\PRESTAÇÃO DE CONTAS\Contratos de Gestão\SIM - SPDM\CONTRATO 2.002.00-2023.

O prazo para prestação de contas, nos termos do Anexo XIX do Contrato de Gestão, item 3, alínea “b”, é até o 20º dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência. Desta forma, por exemplo, as contas de janeiro/2025 deverão ser prestadas até a data máxima de 28/02/2025.

Abaixo, o rol das datas das prestações de contas, os prazos máximos para sua realização e a aferição se estas ocorreram tempestiva ou intempestivamente:

- 1) **Janeiro/2025** – Data da prestação de Contas: 28/02/2025 – Data máxima para prestação de contas: 28/02/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 2) **Fevereiro/2025** – Data da prestação de Contas: 28/03/2025 – Data máxima para prestação de contas: 31/03/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 3) **Março/2025** – Data da prestação de Contas: 30/04/2025 – Data máxima para prestação de contas: 30/04/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 4) **Abril/2025** – Data da prestação de Contas: 28/05/2025 – Data máxima para prestação de contas: 29/05/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 5) **Maió/2025** – Data da prestação de Contas: 07/07/2025 – Data máxima para prestação de contas: 30/06/2025 – Contas prestadas intempestivamente.
- 6) **Junho/2025** – Data da prestação de Contas: 25/07/2025 – Data máxima para prestação de contas: 28/07/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 7) **Julho/2025** – Data da prestação de Contas: 19/08/2024 – Data máxima para prestação de contas: 29/08/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 8) **Agosto/2025** – Data da prestação de Contas: 26/09/2025 – Data máxima para prestação de contas: 26/09/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 9) **Setembro/2025** – Data da prestação de Contas: 22/10/2025 – Data máxima para prestação de contas: 29/10/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 10) **Outubro/2025** – Data da prestação de Contas: 19/11/2025 – Data máxima para prestação de contas: 30/11/2025 – Contas prestadas tempestivamente.
- 11) **Novembro/2025** – Data da prestação de Contas: 29/12/2025 – Data máxima para prestação de contas: 30/12/2025 – Contas prestadas tempestivamente.

12) Dezembro/2025 – Data da prestação de Contas: 26/01/2026 – Data máxima para prestação de contas: 29/01/2026 – Contas prestadas tempestivamente.

As contas foram prestadas e os esclarecimentos solicitados foram respondidos. Em virtude dos princípios da razoabilidade e da boa-fé contratual, entendemos pertinente não instaurar processo de aplicação de eventuais penalidades, dado que a prestação de contas de maio/2025 foi apresentada em prazo diferente. Isto porque, no período entre 30/06/2025 e 07/07/2025 houve vistoria, *in loco*, do Tribunal de Contas de São Paulo, o que demandou esforços máximos da entidade e dos servidores para o melhor atendimento à Corte Paulista de Contas.

IV – OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS

Os valores aplicados no objeto do repasse correspondem às despesas. Neste período não houve glosas, conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
		(H)	(I)	(J= H + I)	
Recursos humanos (5)	4.751.744,23	516.284,49	4.751.744,23	5.268.028,72	
Recursos humanos (6)	736.827,88	133.612,61	736.827,88	870.440,49	
Medicamentos	47.122,87	22.724,16	47.122,87	69.847,03	
Material médico e hospitalar (*)	79.209,77	44.322,65	79.209,77	123.532,42	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	69.969,16	29.186,25	69.969,16	99.155,41	
Serviços médicos (*)	7.742.787,00	1.398.000,27	7.742.787,00	9.140.787,27	
Outros serviços de terceiros	1.428.119,93	193.428,76	1.428.119,93	1.621.548,69	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	768.406,64	264.796,04	768.406,64	1.033.202,68	
Utilidades públicas (7)	24.788,39	8.238,56	24.788,39	33.026,95	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias	130.729,46	0,00	130.729,46	130.729,46	
Outras despesas	107.096,53	356,83	107.096,53	107.453,36	
TOTAL	15.886.801,86	2.610.950,62	15.886.801,86	18.497.752,48	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e Internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

V – A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Conforme informações da Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Jacareí: “Tendo em vista que o contrato se encontra vigente entre os Exercícios Financeiros de 2024 e 2025, os saldos remanescentes são transferidos para utilização no próximo ano.” Segue abaixo o Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício:

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	18.522.690,66
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	18.497.752,48
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	24.938,18
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	24.938,18

VI – SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento entendeu ser prudente a aferição do cumprimento de metas da contratada por trimestre, dado que, a partir de agosto de 2024, a contratada realizou compensações de consultas realizadas a menor no período de junho de 2023 até junho de 2024. Esta medida se dá em continuidade às avaliações realizadas no Exercício de 2023, no qual tal Comissão se comprometeu a verificar se o cumprimento de metas qualitativas bastava *per se* ou se seria necessário o concomitante adimplemento da quantidade de consultas estabelecidas em contrato.

Análise do cumprimento de metas ordinárias do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023

As metas da contratada foram aferidas trimestralmente e se encontram estabelecidas nas tabelas a seguir:

JANEIRO A MARÇO DE 2025 - 1º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	27900	26611	95,37	40
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários de médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	05	05	360	379	105,27
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					

3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	1020	136%	10
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<=60	32 min. Aprox.	100%	5
		Tempo médio de espera entre 61 e 90 minutos	90% dos pontos					
		Tempo médio de espera entre 91 e 120 minutos	70% dos pontos					
		Tempo médio de espera > do que 120 minutos	50% dos pontos					
			Nº de médicos cadastrados no CNES =99,99% -> 70% dos pontos					

JANEIRO A MARÇO DE 2025 - 1º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos	10	100%	100%	100%	10
			Nº de médicos cadastrados no CNES =99,99% -> 70% dos pontos					
6	SADT	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	66000	69619	105,48%	30
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado.	90% dos pontos					

		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
--	--	----------------------------------	----------------	--	--	--	--	--

TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM	100
--------------------------------------	-----

A SPDM realizou, no primeiro trimestre de 2025, mais de 90% dos pontos em sua avaliação qualitativa, cumprindo assim a meta pactuada:

Consultas Médicas: 95,37%

Total de Prontuários Auditados: 105,27 – 379 prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 136%

Tempo Médio de Espera: 100%, aproximadamente 32 minutos

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 105,48%

Linha de Cuidado em Oftalmologia

nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos 1 Trim. 2025	Total a Realizar 1 Trim. 2025	Realizado 1 Trim. 2025	% Realizado 1 Trim. 2025	Pontos da SPDM 1 Trim. 2025
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	6000	7034 consultas ou 13.256 pontos	117,23	40
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	05	360	379	105,27	05
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	1020	136%	10
		Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<= 60	35,47	100%	5
5	Taxa de profissionais	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no	10	100%	100%	100%	10

	médicos cadastrados no CNES		CNES = a 100% -> 100 % dos pontos					
			Nº de médicos cadastrados no CNES =99,99% -> 70% dos pontos					
6	SADT	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	38.966,4 pontos	45.677 pontos ou 51.768 proced.	117,23	30
		Entre 70% e 84,99% do volume pactuado.	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					

TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM - Oftalmologia	100
---	-----

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu mais de 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada.

Consultas Médicas: 117,23%

Total de Prontuários Auditados: 105,27% - 379 Prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 136%

Tempo Médio de Espera: 100%

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT):117,23%

A seguir, a avaliação da entidade no segundo trimestre de 2025:

ABRIL A JUNHO DE 2025 – 2º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	27000	26611	95,37%	100
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
ABRIL A JUNHO DE 2025 – 2º TRIMESTRE DE 2025								

nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	362	102,6%	5
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	937	124,93%	10
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<=60	35,47	100%	5
		Tempo médio de espera entre 61 e 90 minutos	90% dos pontos					
		Tempo médio de espera entre 91 e 120 minutos	70% dos pontos					
		Tempo médio de espera > do que 120 minutos	50% dos pontos					
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos	10	100%	100%	100%	10
			Nº de médicos cadastrados no CNES = 99,99% -> 70% dos pontos					

ABRIL A JUNHO DE 2025 – 2º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
6	SADT	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	66.000 pontos ou 9.711 proced.	62.205 pontos	94,25%	30
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado.	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM				100				

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada:

Consultas Médicas: 95,37%

Total de Prontuários Auditados: 102,6 – 362 prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 124,93%

Tempo Médio de Espera: 100%, aproximadamente 35,47 minutos

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 94,25%

Linha de Cuidado em Oftalmologia

nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos 2 Trim. 2025	Total a Realizar 2 Trim. 2025	Realizado 2 Trim. 2025	% Realizado 2 Trim. 2025	Pontos da SPDM 2 Trim. 2025
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	6000	6217 ou 12589 pontos	103,61%	100
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	362	102,6%	5
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					

3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	937	124,93%	10
		Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<= 60	35,47	100%	5
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos Nº de médicos cadastrados no CNES = 99,99% -> 70% dos pontos	10	100%	100%	100%	10
6	SADT	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	38966,4 pontos	49831,3 proced. ou 53061,3	136,17%	30

TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM - Oftalmologia	100
---	-----

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada:

Consultas Médicas: 103,61%

Total de Prontuários Auditados: 102,6% – 362 prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 124,93%

Tempo Médio de Espera: 100%, aproximadamente 34,47 minutos

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 136,17%.

A seguir, a avaliação da entidade no terceiro trimestre de 2025:

JULHO A SETEMBRO DE 2025 – 3º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre

1	Consultas Médicas	Entre 90% a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	27300	27346	>100%	40
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	364	101%	5
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					

JULHO A SETEMBRO DE 2025 – 3º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	780	104%	10
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<=60	29 min	100%	5
		Tempo médio de espera entre 61 e 90 minutos	90% dos pontos					
		Tempo médio de espera entre 91 e 120 minutos	70% dos pontos					
		Tempo médio de espera > do que 120 minutos	50% dos pontos					

5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos Nº de médicos cadastrados no CNES =99,99% -> 70% dos pontos	10	100%	100%	100%	10
6	SADT	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	66.000 pontos ou 9.711 proced.	66023 pontos	100,03%	30
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado.	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM				100				

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada.

Consultas Médicas: 100%

Total de Prontuários Auditados: 101% – 364 prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 104%

Tempo Médio de Espera: 100%, aproximadamente 29 minutos

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 100,03%

Linha de Cuidado em Oftalmologia

nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos 3 Trim. 2025	Total a Realizar 3 Trim. 2025	Realizado 3 Trim. 2025	% Realizado 3 Trim. 2025	Pontos da SPDM 3 Trim. 2025
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	6000	6381	106,35%	40

		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	364	101%	5
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	780	104%	10
		Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<= 60	29 min	100%	5
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos Nº de médicos cadastrados no CNES = 99,99% -> 70% dos pontos	10	100%	100%	100%	10
6	SADT	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	38966,4 pontos	38531,3 pontos	98,88%	30

TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM - Oftalmologia	100
---	-----

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada.

Consultas Médicas: 106,35 %

Total de Prontuários Auditados: 101 % – 364 prontuários

Cirurgia Ambulatorial: 104 %

Tempo Médio de Espera: 100 %, aproximadamente 29 minutos

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100 %

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 99,88 %

A seguir, a avaliação da entidade no quarto trimestre de 2025:

OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025 – 4º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	27900	25670	92%	40
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	361	100%	5
			90% dos pontos					
			70%dos pontos					
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	993	132%	10
		Entre 70% e 89,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70%do volume pactuado	70%dos pontos					
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025 – 4º TRIMESTRE DE 2025								
nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos Trimestre	Total a Realizar trimestre	Realizado trimestre	% Realizado trimestre	Pontos da SPDM no trimestre
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<= 60 min	27,89	100%	5
		Tempo médio de espera entre 61 e 90 minutos	90% dos pontos					

	atendimento médico)	Tempo médio de espera entre 91 e 120 minutos	70% dos pontos					
		Tempo médio de espera > do que 120 minutos	50% dos pontos					
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos Nº de médicos cadastrados no CNES = 99,99% -> 70% dos pontos	10	100%	100%	100%	10
6	SADT	Entre 90% a 100% ou mais, do volume pactuado Entre 70% e 89,99% do volume pactuado. Menos que 70% do volume pactuado	100% dos pontos 90% dos pontos 70% dos pontos	30	9.711 proced. ou 66.000 pontos	9.451 proced. ou 66.127 pontos	100,19%	30
TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM				100				

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada.

Consultas Médicas: 25.670 consultas ou 92%;

Total de Prontuários Auditados: 361 ou 100%;

Cirurgia Ambulatorial Menor: 993 Procedimentos ou 132%;

Tempo Médio de Espera: 27,89 minutos ou 100%;

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%;

Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 66.127 pontos ou 100,19%.

Linha de Cuidado em Oftalmologia

nº	Indicador	Meta	Forma de Cálculo	Pontos 4 Trim. 2025	Total a Realizar 4 Trim. 2025	Realizado 4 Trim. 2025	% Realizado 4 Trim. 2025	Pontos da SPD M 4 Trim. 2025
1	Consultas Médicas	Entre 90 a 100% ou mais do volume pactuado	100% dos pontos	40	6.000 consultas	5.814 consultas	96,9 %	40
		Entre 70 a 89,99% ou mais do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos de 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
2	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Entre 90% a 100% prontuários finalizados	100% dos pontos	5	360	361	100%	40
			90% dos pontos					
			70% dos pontos					
3	CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	10	750	993	132%	10
		Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% dos pontos					
		Menos que 70% do volume pactuado	70% dos pontos					
4	Tempo médio de espera do usuário <= 60 minutos (medido desde o atendimento na recepção ao atendimento médico)	Tempo médio de espera <= 60 minutos	100% dos pontos	5	<= 60min	27,89	100%	5
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº de médicos cadastrados no CNES = a 100% -> 100 % dos pontos	10	100%	100%	100%	10
			Nº de médicos cadastrados no CNES = 99,99% -> 70% dos pontos					
6	SADT	Entre 85% a 100% ou mais, do volume pactuado	100% dos pontos	30	38.966,4 pontos	39.586 pontos	101,59 %	30

TOTAL DOS PONTOS REALIZADOS PELO SIM - Oftalmologia	100
---	-----

De acordo com a meta estabelecida em contrato, a contratante atingiu pontuação superior a 90% dos pontos, cumprindo assim a meta pactuada.

Consultas Médicas: 5.814 consultas ou 96,9%;
Total de Prontuários Auditados: 361 ou 100%;
Cirurgia Ambulatorial Menor: 993 ou 132%;
Tempo Médio de Espera: 27,89 ou 100%;
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES: 100%
Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT): 39.586 pontos ou 101,59%.

VII – O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA

Conforme pontuado no item VI do presente relatório, as Prestações de Contas Assistenciais atenderam aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Motivação e Interesse Público.

As contas de janeiro a dezembro de 2025, na seara financeira e administrativa, foram prestadas e as despesas comprovadas pelos documentos constantes no endereço eletrônico: \\192.168.255.3\prefeitura\SAUDE\DAS\FMS\Prestação de Contas\PRESTAÇÃO DE CONTAS\Contratos de Gestão\SIM - SPDM. Os esclarecimentos foram realizados por intermédio de documento próprio e respondidos pela Contratada.

VIII – A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA

Os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceira foram encaminhados. Entretanto, o atestado pela responsável da entidade, Dra. Suzana Aparecida Silveira, não foi enviado no prazo máximo de 31/03/2026, o qual foi definido por meio do Ofício nº 03/2025/DA/SS, datado de 22/12/2025, sendo necessário o direcionamento da Notificação nº 06/2026/CG à entidade contratada, que foi devidamente assinada pelas autoridades superiores da Secretaria de Saúde. Nesse contexto, o contratante definiu o prazo máximo de 5 dias úteis para a efetiva apresentação da prestação de contas anual, o qual foi cumprido. A documentação foi apresentada com o “Anexo RP-06 – Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Contrato de Gestão”, conforme definido pela Instrução 01/2024 do TCE-SP.

IX – ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO, NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS

O relatório elaborado pelo Senhor Doutor Wagner da Encarnação Ferreira, Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), apresenta um panorama da execução do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023, firmado com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM. Os documentos encaminhados abordam desde os aspectos formais do chamamento público até a execução técnica, orçamentária e financeira dos serviços prestados na Unidade do Serviço Integrado de Medicina (SIM). Nesse ínterim, foram identificados diversos apontamentos desfavoráveis à execução contratual, especialmente no que se refere à insuficiência financeira de caixa e ao não atingimento de metas, os quais foram apontados pelo TCE como elementos importantes para o fortalecimento da transparência e da motivação administrativa.

No que diz respeito à execução contratual, o Município apresentou relatórios com o comparativo entre metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados, bem como informações financeiras e contábeis referentes ao exercício de 2025. A Comissão de Avaliação manifestou-se de forma favorável à continuidade da parceria, entendendo que a gestão compartilhada se mantém como alternativa viável para a Administração Pública. Ainda assim, observou-se a necessidade de aprimorar a justificativa para metas não atingidas e o acompanhamento sistemático por parte do controle interno, o qual não realizou avaliação específica da

eficiência dos resultados no período analisado. Para formalizar o processo, o controle interno justificou sua negativa no Memo nº 01/2026-SRG/CCPA. Tal posicionamento foi considerado pela Secretaria de Saúde por meio de uma certidão negativa de análise de relatório técnico conclusivo.

No âmbito financeiro, o relatório destaca que, embora os repasses tenham sido inferiores ao montante inicialmente previsto, os recursos foram devidamente aplicados nas finalidades estabelecidas, com transparência nos demonstrativos e sem indícios de desvio. O saldo remanescente foi mantido em conta específica e autorizado para aplicação no exercício seguinte.

Todavia, foi identificado passivo a descoberto no balanço patrimonial da entidade, o que indica que a organização social possui obrigações superiores aos seus bens e direitos, refletindo possível insolvência contábil. Em suma, a auditoria externa aponta que esse cenário compromete a continuidade operacional. Isto posto, este cenário pode exigir a divulgação de mais esclarecimentos em notas explicativas, bem como possíveis questionamentos descritos como ressalvas em auditorias.

O Município apresentou as devidas declarações de regularidade fiscal, os demonstrativos de receitas e despesas, além de comprovações formais da atuação da SPDM, reforçando o compromisso com a prestação de contas e com os princípios da legalidade e eficiência na gestão pública.

Foi realizada uma fiscalização preventiva pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via UR-07 – Unidade Regional de São José dos Campos, a qual foi formalizada pelo Processo TC-000427.989.25.989.25. A fiscalização incluiu uma visita *in loco* na entidade objeto dos repasses no dia 08/07/2025.

Observada a instrução processual aplicável à espécie, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, apontou as seguintes ocorrências:

- 1) Total de 15 atividades que não tiveram nenhuma produção no exercício de 2025;
- 2) Acúmulo de bens móveis inservíveis demandando providências para a destinação final dos mesmos;
- 3) Conjunto de especialidades médicas com resultados consideravelmente discrepantes das metas (seja a menor ou a maior);
- 4) Indicadores de absenteísmo que chegam a 31% em determinadas especialidades médicas;
- 5) Pagamentos em atraso de locação de mamógrafo;
- 6) Falta de atualização nas disponibilizações de relatórios de 2024 no portal da transparência.

Seguindo as recomendações do processo em questão, a Administração Municipal, em particular a Secretaria de Saúde, tomou as seguintes providências:

- 1) No escopo do termo de referência/edital foram citadas todas as especialidades, contudo, dentro do limite quantitativo, a SMS pactua as suas maiores necessidades semestralmente, podendo variar entre as especialidades.
- 2) Resolvido. O ambiente utilizado para a guarda dos bens tornou-se uma sala para exames cardiológicos.
- 3) A oferta de consultas médicas é ajustada semanalmente com base em um conjunto de indicadores estratégicos, como as necessidades epidemiológicas do município, a demanda reprimida e a viabilidade de contratação de profissionais.
- 4) Foram demandados esforços para as seguintes ações: adoção de um canal de comunicação através do Aplicativo Fast Medic, o qual sinaliza a existência da consulta/exame com um dia de antecedência; e a

realização de campanhas de conscientização com divulgação do número de absenteísmo nos equipamentos de saúde.

5) Os pagamentos relativos ao acordo da SPDM com a empresa Kontato Comercial Ltda foram concluídos na prestação de contas do mês de setembro de 2025, sendo quitados no mês de agosto do mesmo ano.

6) O Parecer Técnico Conclusivo foi assinado e está disponível em <https://simjacarei.spdmafiliadas.org.br/acesso-a-informacao-sim-jacarei/>

X – QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM

Todos os documentos encaminhados contêm carimbo com os dizeres: “CONTRATO DE GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREÍ – Nº 2.001.00/2023 – SPDM – SIM JACAREÍ”.

XI – A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL

A entidade apresentou, a cada prestação de contas, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), Certidão de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual, Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.

XII – O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

No que diz respeito à prestação assistencial anual, a atuação da contratada está de acordo com o princípio da eficiência (cumpru metas gerais e de oftalmologia).

As contas de janeiro a dezembro de 2025, na seara financeira e administrativa, foram prestadas e comprovadas pelos documentos constantes no endereço eletrônico: \\192.168.255.3\prefeitura\SAUDE\DAS\FMS\Prestação de Contas\PRESTAÇÃO DE CONTAS\Contratos de Gestão\SIM - SPDM, mas apresentaram discrepâncias no emprego dos recursos contratuais (aparente utilização de saldo do Contrato nº 2.002.00/2017 no Contrato nº 2.001.00/2023). Uma vez consolidadas, evidenciaram possível existência de saldo positivo em R\$24.938,18, isto com lançamento das despesas de dezembro de 2025 e receitas de janeiro de 2026. Em outras palavras: este saldo foi verificado antes mesmo da entidade levantar suas despesas de janeiro de 2026 (que serão aferidas em fevereiro de 2026, por força do regime de competência).

XIII – A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS CONCESSORES, COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

O Município conta com funcionamento regular do Controle Interno, tendo como seus responsáveis, em 2025, Thércio Almir Pimentel Silva, CPF: 390.687.798-18 (de 01/01/2025 até 06/08/2025) e Henrique Abrahão Pereira, CPF: 430.229.218-02 (de 01/01/2025 até o presente momento).

XIV – INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA *IN LOCO* PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS CONCESSORES, QUANDO HOUVER

Há membro da Comissão de Fiscalização com sala situada no interior do equipamento concedido, realizando o acompanhamento diário da execução do contrato junto à entidade beneficiária.

XV – QUE EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS, REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

Em sede de avaliação dos documentos requisitados para o Exercício de 2024, o Auditor Doutor Wagner da Encarnação (TCE/SP) pontuou a ausência de cláusula contratual ou ato normativo específico que ensejasse o pagamento desta rubrica à SPDM. Entretanto, o mesmo auditor apresenta modificação jurisprudencial da Corte Paulista de Contas sobre o Rateio Institucional e constatou que: *“Apesar disso, os valores rateados foram devidamente demonstrados por meio de documentos e comprovantes (Arquivo “Item 19”), não sendo identificadas inconsistências aparentes na utilização dos recursos”*.

Em virtude da necessidade de regulamentar a prática de rateio administrativo de custos indiretos, o Poder Executivo Municipal expediu o Decreto nº 350, de 22 de outubro de 2025, via Boletim Oficial do Município nº 1674, o qual em seu Art. 1º expressa o seguinte:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta o rateio administrativo nos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria firmados entre o Município de Jacareí e entidades do Terceiro Setor e estabelece normas complementares para aplicação e a execução dos recursos públicos com o objetivo de assegurar a adequada prestação de contas, a rastreabilidade das despesas e a correta utilização dos recursos públicos.

Parágrafo único. Para fins de rateio administrativo as disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos recursos financeiros repassados pelo Município de Jacareí, não abrangendo aqueles provenientes de outras esferas de governo ou de quaisquer outras fontes.”

XVI – RESULTADOS JÁ ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS

1) De acordo com os dados apresentados, referente ao primeiro trimestre, há regularidade na Prestação de Contas, com o cumprimento das metas pactuadas em contrato.

Com as atividades da Contratada, observou-se a realização de 98.163 Consultas (Indicador 1), 1.402 Prontuários corretamente finalizados após o atendimento (Indicador 2), 3.567 Cirurgias Ambulatoriais (Indicador 3), o tempo médio de espera entre janeiro e março de 2025 equivaleu à aproximadamente 33 minutos (Indicador 4), a taxa de profissionais cadastrados no CNES correspondeu à 100% (Indicador 5), foram realizados 271.049 pontos de SADT (Indicador 6).

Isto tudo implica no atendimento à saúde pública na seara da Atenção Especializada mediante atendimento satisfatório à população SUS dependente de Jacareí, demonstrada na avaliação positiva da Unidade equivalente a 92,96% (média da nota do SIM entre janeiro e março de 2025).

2) De acordo com os dados apresentados, referente ao segundo trimestre, há regularidade na Prestação de Contas, com o cumprimento das metas pactuadas em contrato.

Com as atividades da Contratada, observou-se a realização de 26.611 Consultas (Indicador 1), 362 Prontuários corretamente finalizados após o atendimento (Indicador 2), 973 Cirurgias Ambulatoriais (Indicador 3). O tempo médio de espera entre abril e junho de 2025 equivaleu à aproximadamente 35,47 minutos (Indicador 4). A taxa de profissionais cadastrados no CNES correspondeu à 100% (Indicador 5). Por fim, foram realizados 62.205 pontos de SADT (Indicador 6).

Isto tudo implica no atendimento à saúde pública na seara da Atenção Especializada mediante atendimento satisfatório à população SUS dependente de Jacareí, demonstrada na avaliação positiva da Unidade equivalente a 98,64% (média da nota do SIM entre abril e junho de 2025).

3) De acordo com os dados apresentados, referente ao terceiro trimestre, há regularidade na Prestação de Contas, com o cumprimento das metas pactuadas em contrato.

Com as atividades da Contratada, observou-se a realização de 27346 Consultas (Indicador 1), 364 Prontuários corretamente finalizados após o atendimento (Indicador 2) e 780 Cirurgias Ambulatoriais (Indicador 3). O tempo médio de espera entre julho e setembro de 2025 equivaleu à aproximadamente 29 minutos (Indicador 4) e a taxa de profissionais cadastrados no CNES correspondeu à 100% (Indicador 5). Por último, foram realizados 66023 pontos de SADT (Indicador 6).

Isto tudo implica no atendimento à saúde pública na seara da Atenção Especializada mediante atendimento satisfatório à população SUS dependente de Jacareí, demonstrada na avaliação positiva da Unidade equivalente a 89,79% (média da nota do SIM entre julho e setembro de 2025).

4) De acordo com os dados apresentados, referente ao quarto trimestre, há regularidade na Prestação de Contas, com o cumprimento das metas pactuadas em contrato.

Com as atividades da Contratada, observou-se a realização de 25.670 Consultas (Indicador 1), 361 Prontuários corretamente finalizados após o atendimento (Indicador 2) e 993 Cirurgias Ambulatoriais (Indicador 3). O tempo médio de espera entre outubro e dezembro de 2025 equivaleu à aproximadamente 27,89 minutos (Indicador 4) e a taxa de profissionais cadastrados no CNES correspondeu à 100% (Indicador 5). Por último, foram realizados 66.127 pontos de SADT (Indicador 6).

Isto tudo implica no atendimento à saúde pública na seara da Atenção Especializada mediante atendimento satisfatório à população SUS dependente de Jacareí, demonstrada na avaliação positiva da Unidade equivalente a 100% (média da nota do SIM entre outubro e dezembro de 2025).

XVII – IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Os impactos do presente Contrato de Gestão já foram devidamente expostos nos itens VI, VII, XII e XVI deste relatório.

XVIII – GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

O grau de satisfação do público-alvo, qual seja, os pacientes atendidos pela SPDM na gestão e operacionalização do SIM, teve a média, no período de janeiro a março de 2025, equivalente a 91,66%.

O grau de satisfação do público-alvo, qual seja, os pacientes atendidos pela SPDM na gestão e operacionalização do SIM, teve a média, no período de abril a junho de 2025, equivalente a 98,64%.

O grau de satisfação do público-alvo, qual seja, os pacientes atendidos pela SPDM na gestão e operacionalização do SIM, teve a média, no período de julho a setembro de 2025, equivalente a 89,79%.

O grau de satisfação do público-alvo, qual seja, os pacientes atendidos pela SPDM na gestão e operacionalização do SIM, teve a média, no período de outubro a dezembro de 2025, equivalente a 92,89%.

Para medir o grau de satisfação do usuário, é feita a seguinte pergunta: “De uma maneira geral você aprova os serviços oferecidos pelo Ambulatório?”. O percentual supracitado é medido comparando-se a proporção de respostas “Aprovo” em relação ao total de pesquisas respondidas.

XIX – POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

Os indicadores apresentados nas prestações de contas financeiras e assistenciais, com dados fornecidos pela SPDM e avaliação desta Comissão, demonstram que o objeto do Contrato de Gestão precisará de correções no transcorrer de sua execução, dado que, até o presente momento, apresenta fragilidades financeiras (vide itens VIII, XII e XVI deste relatório) que, se persistirem, poderão comprometer sua sustentabilidade após a sua conclusão.

XX – DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ilustríssima Comissão, diante do relatório apresentado, com dados expedidos pelos Fiscais Assistencial e Administrativo, bem como pela Diretoria Financeira e pela Controladoria Geral do Município de Jacareí, avalio o Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023, nos termos da interpretação literal/analógica do art. 72 da Lei nº 13.019 de 2014, as Contas apresentadas pela Contratada como:

() **Regulares**, porque expressam, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

(x) **Regulares com ressalva**, porque evidenciam, nos termos do(s) Item(ns) VI, VII, XII do Presente Relatório, impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

() **Irregulares**, porque evidenciam, nos termos do(s) Item(ns) _____ do Presente Relatório, comprovação da(s) seguinte(s) circunstância(s)

(a) omissão no dever de prestar contas, conforme apontado no item nº _____

(b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme apontado no item nº _____

(c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme apontado no item nº _____



(d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, conforme apontado no item nº _____

XXII – DOS PEDIDOS

Isto posto, o Gestor do Contrato encaminha à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023, o presente relatório para análise e, se entender oportuno e conveniente ao interesse público, aprovação e homologação.

Em havendo aprovação e homologação da Comissão, favor encaminhar à Secretária de Saúde, ordenadora de despesas, a quem peço a gentileza de, em se entendendo oportuno e conveniente ao interesse público, adotar as seguintes providências:

1. Encaminhamento à Unidade de Controle Interno do Paço Municipal para que, antes do julgamento de Vossa Senhoria, possa emitir sua opinião sobre os fatos constatados neste documento (art. 67, III, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
2. Manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período a negativa da Unidade em fazê-lo, por escrito (art. 138, XXXII c/c art. 25, XXV, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
3. Após o Controle Interno, o Julgamento das Contas da Entidade por Vossa Senhoria, para que esta Comissão possa dar seguimento ao processo, comunicando os resultados à Contratada e, se necessário, oferecendo-lhe prazo para eventuais manifestações e defesas.

Sendo o necessário ao momento, despeço-me reiterando votos de profunda consideração e respeito.

Jacareí, 03 de junho de 2026.

ANA LUIZA MELO MAGESTE DA SILVA
Gestora do Contrato



HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº: 2.001.00/2023

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

CNPJ nº: 61.699.567/0001-92

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1036, Vila Clementino, São Paulo/SP.

Nomes dos Responsáveis Legais pela Entidade: Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente

Objeto: Contratação de Organização Social para operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade do SIM – Serviço Integrado de Medicina localizada à Praça Luiz Araújo Máximo, nº 50, Jardim Paraíba, Jacareí/SP, CEP nº 12327-540, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Vigência da Parceria: 04 de abril de 2023 à 03 de abril de 2026.

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, constituída através do Decreto nº 64 de 11 de fevereiro de 2025, Boletim Oficial nº 1614, e de suas alterações posteriores, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão n.º 2.001.00/2023, **APROVA e HOMOLOGA** o Parecer Técnico Conclusivo, apresentada pela Sra. Ana Luiza Melo Mageste da Silva, Gestora do Contrato.

Nílva Rosa Oliveira

Renildo Carvalho da Silva

Vinícius de Oliveira Alves

Renato Luís Ramos Fonseca

Daniel Freitas Alves Pereira

Jacareí, 03 de junho de 2026.

Av. Maj. Acácio Ferreira, 854 - Jardim Paraíba, Jacareí/SP, CEP:12327-530



Ilmo(a). Controlador(a) Interno do Município de Jacareí

Em atenção ao teor do Relatório Conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Exercício de 2025, elaborado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023, encaminho-o à apreciação e deliberação de Vossa Senhoria, pedindo a gentileza de especial atenção sobre os fatos constatados no referido documento (art. 67, III, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e o favor de manifestação do sobre a prestação de contas do período (art. 138, XXXII c/c art. 25, XXV, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Caso Vossa Senhoria entenda não ser oportuno ou conveniente o atendimento às aludidas solicitações, pedimos o favor manifestação negativa e por escrito em fazê-lo (art. 138, XXXII c/c art. 25, XXV, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Sendo o necessário ao momento, despeço-me elevando votos de consideração e respeito.


Secretaria Municipal de Saúde - PMJ
Tatiany Pereira de Oliveira
Secretária Adjunta

ÁGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA
Secretária de Saúde do Município de Jacareí


Secretaria de Saúde - PMJ
Thúlio Costa D'Ávila
Diretor Administrativo
Matrícula - 29517-2



PARECER CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº: 2.001.00/2023

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

CNPJ nº: 61.699.567/0001-92

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1036, Vila Clementino, São Paulo/SP.

Nomes dos Responsáveis Legais pela Entidade: Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente

Objeto: Contratação de Organização Social para operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade do SIM – Serviço Integrado de Medicina localizada à Praça Luiz Araújo Máximo, nº 50, Jardim Paraíba, Jacareí/SP, CEP nº 12327-540, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Vigência da Parceria: 04 de abril de 2023 à 03 de abril de 2026.

Considerando que os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para esta Autoridade Administrativa a qual compete a decisão final quanto à aprovação da Prestação de Contas e que após a análise do Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pela Gestora do Contrato, devidamente homologado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão, devidamente apreciado pela Unidade de Controle Interno (ou diante de recusa, por escrito, em não fazê-lo),

JULGO AS CONTAS:

() Regulares, porque expressam, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

(X) Regulares com ressalva, porque evidenciam, nos termos do(s) Item(ns) VI, VII, XII do Presente Relatório, impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

() Irregulares, porque evidenciam, nos termos do(s) Item(ns) _____ do Relatório, a comprovação da(s) seguinte(s) circunstância(s):

(a) omissão no dever de prestar contas, conforme apontado no item nº _____

(b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme apontado no item nº _____



(c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme apontado no item nº _____ do(s) Item(ns) _____ do Presente Relatório

(d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, conforme apontado no item nº _____

Encaminhe-se para ciência e, em querendo, manifestação da Contratada.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ
Thúlio Correa D'Avila
Secretaria Municipal de Saúde

ÁGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA
Secretária de Saúde do Município de Jacareí

[Handwritten signature]
Secretaria de Saúde - PMJ
Thúlio Correa D'Avila
Diretor Administrativo
Matricula 29517-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

A Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, com sede em Avenida Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba, Jacareí, SP, CEP 12.327-530, inscrita no CNPJ sob o nº 46.46.694.139/0001-83, por meio de seus representantes legais Águida Elena Bérghamo Fernandes Cambaúva e Thúlio Correa D'Ávila, declara, para os devidos fins, que o presente relatório não foi enviado para análise do controle interno municipal, conforme orientação da Controladoria Unificada do Município, apresentada no Memo n.º: 01/2026-SRG/CCPA.

Jacareí, 26 de junho 2026.


Secretaria de Saúde - PMJ
Thúlio Correa D'Ávila
Diretor Administrativo
CNPJ nº 46.46.694.139/0001-83
Inscrição - 29517-2
Diretor Administrativo


Secretaria Municipal de Saúde - PMJ
Tatiany Pereira de Oliveira
Secretária Adjunta

ÁGUIDA ELENA BÉRGAMO FERNANDES CAMBAÚVA

Secretária de Saúde

Av. Major Acácio Ferreira, 854 –Jardim Paraíba - Jacareí/SP - CEP 12327-530

Memo n.º: 01/2026-SRG/CCPA

Ref.: Memo 05/2025- CG – Diretoria Administrativa/Secretaria de Saúde

Jacareí, data da assinatura digital.

Através de e-mail, foi enviado Parecer Técnico – 2º Trimestre de 2025, referente ao Contrato de Gestão 2.001.00/2024 – UFMS Central para análise e deliberação desta Coordenadoria de Controle de Processos Administrativos - CCPA.

Em retorno, por não haver base normativa que instrísse o procedimento adotado para a solicitação realizada à CCPA, solicitou-se melhores esclarecimentos, e pontuando que o relatório apresentado, embora tratasse de assunto relacionado a Organizações Sociais – OS's, citava segmentos da Lei 13.019/2014, que trata de contratações em regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's (não aplicável à contratação de OS – conforme inciso III, do Art. 3º da Lei 13.019/2014).¹

Veio à CCPA, então, o Memorando n. 05/2025 – CG, respondendo que a partir de auditoria externa (TCESP) realizada no Serviço Integrado de Medicina – SIM houve requisições que foram utilizadas para estabelecer padrão de relatórios e pareceres técnicos referentes aos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, em conformidade com o Art. 203 da IN 01/2024 TCESP; e que tais documentos seriam enviados à Controladoria para análise dos requisitos da referida IN, em obediência aos seus arts. 25, XXV, 67, II e 138, XXXII; acrescentando que as exigências referentes à Lei 13.019/2014 no relatório de Contrato de Gestão teria sido exigência do controle externo, e padronizando o procedimento o adotou para todos os relatórios. Por fim, juntou análise da prestação de contas anual do Contrato de Gestão 2.002.00/2023 – HMTJ (exercício 2024 – jul/dez) emitido pela controladoria, justificando o procedimento anteriormente adotado.

Foi solicitado ao departamento, via telefone, as requisições do TCESP, no âmbito da auditoria no SIM, que ensejaram o cumprimento das exigências da Lei 13.019/2014 para Contratos de Gestão.

O responsável pela fiscalização do Contrato de Gestão do SIM (Ajuste n.º 2.001.00/23), enviou requisições e relatórios do TCESP (TC-023541.989.24; TC-

¹ Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)



III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

000427.989.25.989.25; TC-023541.989.24; TC-000941.989.25) em que houve a análise da regularidade dos ajustes e sua execução.

Expostas as questões preponderantes convém esclarecer de início que o Sistema de Controle Interno tem por finalidade, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal:

Art. 74(...)

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesta intenção, em sede municipal, a Lei 6.511/2022 (alterada pela Lei 6.524/2023) instituiu a Controladoria Unificada do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, e responsável por centralizar o sistema de controle interno municipal, integrando os controles do Executivo e Administração Indireta.

Na estrutura do Sistema Municipal de Controle Interno foi criada a Coordenação de Controle de Processos Administrativos – CCPA – que tem por objetivo estratégico assegurar a eficiência, transparência e controle preventivo dos processos administrativos, garantindo a conformidade com a Legislação de Regência, em especial processos relacionados às Leis n.ºs 14.133/2021 e 8.666/93 (residual) para licitações e contratos administrativos; Convênios; Parcerias fundamentadas na Lei Federal n.º 13.019/2014, Contratos de Gestão; dentre outras.

A CCPA tem por competência a normatização e acompanhamento da conformidade dos processos administrativos; acompanhamento e auditoria por amostragem, com foco em materialidade, relevância, criticidade e risco; apoio técnico às unidades; monitoramento de recomendações e determinações do TCESP, transparência e LAI/LGPD; bem como a elaboração de relatórios periódicos ao Chefe do Executivo e ao Controlador-Geral (trimestrais e temáticos).

Atualmente a CCPA goza de um servidor dedicado ao acompanhamento dos processos administrativos.

Superadas tais preposições, é importante dizer que a CCPA tem um cronograma de atividades que engloba, inclusive, a fiscalização da execução de

ajustes que envolvem o terceiro setor, sendo que a realizará por meio de amostragem, considerando a materialidade, relevância, criticidade e risco do ajuste selecionado.

Tal iniciativa não compromete a lisura dos procedimentos que englobem os ajustes do Terceiro Setor, sendo oportuno mencionar que a Instrução Normativa 01/2024 não prevê como obrigatoriedade a manifestação do Controle Interno em todos os processos.

No seu art. 67, a IN prevê que o Controle Interno deve manter *arquivados na origem os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das suas funções constitucionais e legais*. O que quer dizer, caso haja algum relatório relacionado à comprovação e legalidade dos repasses a entidades de terceiro setor, que avaliem sua eficácia e eficiência dos resultados alcançados este deve ser mantido arquivado.

O art. 138, XXII prevê que as manifestações do Controle Interno sobre a prestação de contas do período deverão ser enviadas ao TCESP para fins de fiscalização e acompanhamento de ajustes, **se houver, podendo ser objeto de certidão negativa**. Observe aqui que se trata de envio anual de documentação referente aos ajustes com prazo fixado em 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte aos repasses, não se tratando de manifestação sobre a prestação de contas trimestral dos ajustes (Contratos de Gestão).

Ademais, no Parecer Conclusivo previsto no Art. 203 da IN 01/2024 não consta a necessidade de que dele deva constar qualquer manifestação obrigatória do Controle Interno do Município, sendo necessário apenas informar sua existência, funcionamento e indicação dos dados dos seus responsáveis.

Não foi encontrada a correspondência do Art. 25, XXV, mencionado no memorando nº 05/2025-CG, na IN.

Também não se detectou, nas requisições do TCESP, itens inerentes à Lei 13.019/2014 para fiscalização dos Contratos de Gestão, de modo que se **sugere a retirada da referência à referida legislação nos itens que o contenham no Relatório Técnico Trimestral de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor do Contrato de Gestão 2.001.00/2024**. Pode-se manter os itens, mas é razoável que se exclua a alusão à disposição de legislação que não se aplica à matéria (vide Art. 03, III da Lei 13.019/2014).

Deste modo, a fim de não comprometer o cronograma de atividades desta Coordenadoria, que dispõe, atualmente, de um servidor para a demanda de todo o Município para análise de processos que abranjam o rol de suas atividades fim, e visando desburocratizar os procedimentos de gestão dos Contratos de Gestão, sem prejuízo de eventuais fiscalizações por este Controle Interno no exercício de suas funções institucionais, esclarece que tais manifestações, sobre o relatório técnico trimestral destes ajustes, embora louvável, não será obrigatória, podendo os

procedimentos de prestação de contas trimestral ser concluídos sem o envio para o Controle Interno, ao menos enquanto perdure as condições atuais.

Sendo o que tinha a esclarecer, reitera-se os protestos de distinta consideração.

At.te



Samuel Rodrigues Guimarães
Coordenadoria de Controle de Processos Administrativos
Matr. 29.858

ATA DE REUNIÃO

Ata nº: 018/2026

Data: 03/06/2026

Local: Sala da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde

Início: 14h04 min

Término: 15h01 min

Participantes:

Ana Luiza Melo Mageste da Silva – Mat.: 106.648-1 - Representante da Diretoria de Atenção Especializada

Leila Rondel dos Passos – Mat.: 7.121-1 - Representante da Diretoria de Atenção Especializada

Nilva Rosa Oliveira - Mat.: 25.671 - Representante da Diretoria de Atenção Especializada

Vinícius de Oliveira Alves - Mat.: 107.402-1 - Representante da Diretoria Administrativa

Renato Luís Ramos Fonseca – Mat.: 29.616 - Representante da Diretoria Financeira

Daniel Freitas Alves Pereira – Mat.: 26.156 - Representante da Diretoria de Vigilância em Saúde

Renildo Carvalho da Silva – Mat.: 29.882 - Representante da Diretoria de Atenção Básica

Convidado:

Thúlio Correa D' Avila - Mat.: 29.517-2 - Representante da Diretoria Administrativa

Objetivo: Avaliação do Parecer Técnico Conclusivo – Exercício de 2025 e do Relatório Anual da Comissão – Exercício de 2025

Aos três dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023, com o intuito de avaliar o Parecer Técnico Conclusivo de 2025 e o Relatório Anual da Comissão do mesmo ano.

Iniciando a discussão, o Sr. Vinícius apresentou os destaques introdutórios do Relatório Anual da Comissão de Fiscalização do Contrato, tais como os documentos e instrumentos de monitoramento e avaliação, os quais foram utilizados como subsídio para a elaboração do relatório supracitado.

Em um segundo momento, as Sras. Nilva, Ana Luiza e Leila comentaram a respeito da descrição das atividades e metas estabelecidas. Nesse contexto, os membros da

Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba - Jacareí/SP - CEP 12327-530

comissão fizeram um balanço das atividades realizadas, mostrando que o cumprimento das metas assistenciais propostas foram cumpridos durante o exercício de 2025.

Posteriormente, a Sra. Leila comentou a respeito do número elevado de procedimentos realizados pela linha de cuidado com oftalmologia durante o primeiro trimestre de 2025, e sua posterior redução nos trimestres seguintes.

Inicialmente, conforme análise factual mencionada pela Sra. Leila, é importante registrar que as metas trimestrais da linha de cuidado com oftalmologia foram plenamente cumpridas pela entidade. Entretanto, a concentração de procedimentos no primeiro trimestre tem relação com a demanda reprimida de exames oftalmológicos do exercício de 2024, a qual “inflou” os números demonstrados pelo relatório, o que, sem sombra de dúvida, é mais um indicativo do pleno cumprimento das metas assistenciais.

De posse das informações relatadas, os membros deram início à análise da Comissão a respeito das seguintes perguntas:

“Foi possível verificar o nexo entre os valores repassados e as aquisições e contratações realizadas para o desenvolvimento das atividades previstas?”

“Foi possível verificar a conformidade das despesas e o cumprimento das normas pertinentes?”

Por unanimidade, ambas as respostas foram positivas.

Nas oito perguntas subsequentes, as quais podem ser lidas no relatório, houve o entendimento, por maioria absoluta, com exceção do Sr. Vinícius¹, de que a execução contratual teve coerência com o plano de trabalho pactuado entre as partes, exceção feita a incompatibilidade entre a equipe de trabalho apresentada e os recursos humanos contratados.

Posteriormente, foram destacados os registros sobre a auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2025. Os membros da comissão enfatizaram que as respostas aos questionamentos do auditor foram adequadamente respondidas pela Secretaria de Saúde, conforme item 4 do relatório.

Por fim, com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, os membros da comissão concluíram, por maioria absoluta, com voto dissidente do Sr. Vinícius², que a organização social contratada atingiu tanto as metas quanto os resultados estabelecidos no respectivo contrato de gestão.

¹ Os demais membros entenderam que as respostas foram positivas, do tipo “sim”, exceção feita ao dimensionamento de recursos humanos. Nesse ínterim, o Sr. Vinícius pontuou que algumas das respostas poderiam ser consideradas, no máximo, como “talvez”. Todavia, não existe tal campo de preenchimento no relatório. De toda forma, o que importa para a avaliação é a decisão da comissão como colegiado.

² O membro citado assinalou a opção “parcialmente”, enquanto os demais defenderam a opção “sim”.

Dando continuidade aos temas da reunião, os membros da comissão iniciaram a análise do Parecer Técnico Conclusivo de 2025. Fazendo uso da palavra, a gestora do contrato, Sra. Ana Luiza, apresentou o demonstrativo dos recursos disponíveis no exercício, o rol das datas da prestação de contas, o demonstrativo das despesas incorridas no exercício e o demonstrativo do saldo financeiro do exercício.

Segundo informações da Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde, as quais foram referendadas pelo Sr. Renato, os dados mencionados pela gestora do contrato estão de acordo com as tabulações enviadas pela organização social contratada à fiscalização.

De forma análoga aos comentários ao relatório da comissão, as Sras. Leila, Ana Luiza e Nilva fizeram um diagnóstico a respeito das questões assistenciais no parecer conclusivo. Em função disso, os membros da comissão concluíram que a entidade contratada realizou o cumprimento das metas assistenciais propostas durante o exercício de 2025.

Posteriormente, os membros da comissão, com participações destacadas dos Sres. Thúlio, Renildo e Daniel, discutiram o cumprimento das cláusulas pactuadas, a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, a análise de eventuais auditorias externas e o atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Nesse contexto, o Sr. Renato indagou a respeito das variações mensais do saldo disponível na conta específica, sugerindo, em conjunto com o Sr. Daniel, a necessidade de avaliação mensal da Comissão acerca das oscilações dos recursos apresentados pela gestão financeira da organização social. Em particular, todos concordaram que a entidade deve evoluir positivamente até o final do primeiro semestre de 2026.

Por fim, a reunião prosseguiu com a avaliação da prestação de contas. A Comissão, em maioria absoluta, deliberou que as contas apresentadas pela contratada foram **regulares, mas com ressalvas**, em virtude dos fatos ocorridos.

O único voto dissonante foi o apresentado pelo fiscal administrativo, Sr. Vinícius, que defendeu a posição de que as contas apresentadas pela organização social são **irregulares** em função dos seguintes tópicos: a) omissão no dever de prestação de contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho. Como forma de justificar tal posicionamento, tais fatos podem ser comprovados à luz do documento intitulado “Resumo das Inconsistências do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2023”, o qual sintetiza diversos aspectos da fiscalização realizada até o presente momento, sendo devidamente anexado aos autos.

Discutidos e debatidos os assuntos de maior relevância, a presente reunião encerrou-se nesta data, às 15h01 min (quinze horas e um minuto).

Membros:

Assinado digitalmente por ANA LUIZA
MELO MAGESTE DA SILVA:
36867452833
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=360233000190, OU=AC
SingularIO Multipla, CN=ANA LUIZA
MELO MAGESTE DA SILVA:
36867452833
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.06.10 16:43:44-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Luiza Melo Mageste da Silva

Documento assinado digitalmente



LEILA RONDEL DOS PASSOS

Data: 10/06/2026 10:21:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leila Rondel dos Passos

Documento assinado digitalmente



NILVA ROSA OLIVEIRA

Data: 09/06/2026 11:52:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilva Rosa Oliveira

Documento assinado digitalmente



VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES

Data: 08/06/2026 11:35:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius de Oliveira Alves

Documento assinado digitalmente



RENATO LUIS RAMOS FONSECA

Data: 09/06/2026 13:34:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Luís Ramos Fonseca

Assinado digitalmente por DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA:
31558659897
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A3, OU=(sem branco),
CN=DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA 31558659897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 09:00:49-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Daniel Freitas Alves Pereira

Assinado digitalmente por RENILDO CARVALHO DA
SILVA:34535734801
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A3, OU=(sem branco),
CN=RENILDO CARVALHO DA SILVA 34535734801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 11:36:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Renildo Carvalho da Silva

Assinado digitalmente por THÚLIO
CORREA D'AVILA
ND, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, O=
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREÍ, CN=THÚLIO CORREA
D'AVILA, E=thulio.correa@
jacarei.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 13:37:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Thúlio Corrêa D'Avila